



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2020

Regulamenta a utilização de bancos e barracas utilizadas na feira livre do município de Goiana e estabelece a cobrança de preço público pela Permissão de uso de banco de feira os preços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º *As bancas e barracas utilizadas na feira livre municipal de Goiana serão exclusivamente aquelas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Goiana, através de termo de permissão de uso, mediante a cobrança de preço público.*

Parágrafo único. *O preço público pela permissão de uso dos bancos e barracas de feira corresponderá a 0,36 UFG por mês.*

Art. 2º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, 17 de julho de 2020.

Eduardo Honório Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício